

DECRETO Nº 9.253
DE 05 DE MARÇO DE 2021

***CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE
TRABALHO PARA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º São objetivos do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística:

I – realizar estudos e análises sobre regularização fundiária e urbanística;

II – diagnosticar as áreas do Município que apresentem demanda por regularização fundiária ou urbanística;

III – atuar junto à comunidade e às entidades da sociedade civil organizada a fim de fomentar, otimizar e facilitar a regularização fundiária e urbanística;

IV – avaliar e planejar ações e iniciativas visando à regularização fundiária e urbanística no Município;

V – coordenar e otimizar a adoção das medidas necessárias à promoção de regularização fundiária e urbanística junto aos órgãos públicos de todas as esferas e aos entes privados, atualizando e diligenciando, ainda, em seu acompanhamento, até a conclusão dos procedimentos de regularização.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística:

I – apresentar sugestões para a adoção de ações voltadas à regularização dos assentamentos urbanos, públicos ou privados, localizados em áreas urbanas ou de expansão urbana, assim definidas por lei;

GABINETE DO PREFEITO

II – mobilizar, coordenar a comunicação e integrar as atividades das Secretarias Municipais envolvidas na regularização fundiária e urbanística;

III – zelar pelo cumprimento de prazos para atendimento às determinações dos órgãos federais e estaduais;

IV – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal e da sociedade civil, voltados à regularização fundiária e urbanística.

Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística será composto pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV – 02 (dois) representantes do Departamento da Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Segurança;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

IX – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

§ 2º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, que indicará o coordenador do Grupo.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Caberá ao coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para Regularização Fundiária e Urbanística comunicar-se e relacionar-se com os órgãos públicos e entidades privadas envolvidas nas ações e atividades de competência do Grupo.

§ 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 6.574, de 24 de outubro de 2013.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 05 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento